14.2.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.2.1.2 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.2.1.3 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.2.1.4 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.2.1.5 Deixar de apresentar amostra;
14.2.1.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.2.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.2.4 Fraudar a licitação
14.2.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.2.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.2.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.2.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1 Advertência;
14.3.2 Multa;
14.3.3 Impedimento de licitar e contratar e
14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

115

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
17.1.5. Fraudar a licitação
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;
17.2.2. Multa;
17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
116
BATURITÉ

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. As peculiaridades do caso concreto
17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Baturité, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
117
BATURITÉ

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.10Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET

118

Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Baturité, endereço eletrônico https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

18.13 Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Baturité, situada na Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, ou pelo e-mail licitabaturite2026@gmail.com

18.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

18.14.2 ANEXO II –Modelos de Declarações;

c) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

18.14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Baturité - CE, 06 de novembro de 2026.

Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE
Órgão Gerenciador

TERMO DE REFERÊNCIA

119

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BARRACAS DE FEIRA MODULARES DESMONTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A presente demanda tem por objeto a futura contratação para o fornecimento de barracas de feira modulares desmontáveis, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovações e Empreendedorismo de Baturité/CE, visando fortalecer as ações de incentivo ao empreendedorismo, à inovação e ao desenvolvimento econômico local. A Secretaria desenvolve e apoia diversas iniciativas voltadas à promoção de feiras de negócios, exposições, eventos de economia criativa, ações de incentivo aos pequenos empreendedores, artesãos, produtores locais e demais atividades que fomentam a geração de emprego, renda e o fortalecimento do comércio no município. Tais eventos constituem importantes instrumentos de valorização da produção local e de estímulo à formalização e ao crescimento dos pequenos negócios. Entretanto, a insuficiência de estruturas padronizadas para acomodação dos expositores compromete a organização, a segurança, a funcionalidade e a qualidade dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal. Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de barracas de feira modulares desmontáveis, que possibilitem a adequada instalação dos participantes, proporcionando melhores condições de exposição e comercialização de produtos e serviços. As barracas apresentam vantagens operacionais relevantes, tais como facilidade de transporte, montagem e desmontagem, reaproveitamento em diferentes eventos e locais, durabilidade, padronização estética e otimização dos recursos públicos, permitindo sua utilização contínua nas diversas ações promovidas pela Secretaria. Além disso, a disponibilização dessa infraestrutura contribuirá para a ampliação das oportunidades de negócios, o fortalecimento do empreendedorismo local, a valorização dos produtores e artesãos do município, a dinamização da economia e a promoção de ambientes mais organizados e acessíveis para comerciantes e consumidores. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública, visando oferecer suporte estrutural às atividades desenvolvidas pela Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovações e Empreendedorismo de Baturité/CE. Ante o exposto, justifica-se a formalização da presente demanda para a futura contratação do, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo, à inovação e ao desenvolvimento econômico sustentável do município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
120
FLS

2.1- OBJETIVOS:

A presente contratação tem como objetivo disponibilizar barracas de feira modulares, desmontáveis para atender às necessidades da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovações e Empreendedorismo de Baturité/CE, proporcionando infraestrutura adequada para a realização e o apoio a feiras, exposições, eventos de empreendedorismo e demais ações voltadas ao desenvolvimento econômico local.

Busca-se, por meio da aquisição, promover a organização e a padronização dos espaços destinados aos expositores, garantindo melhores condições de trabalho, exposição e comercialização de produtos e serviços, bem como oferecer estruturas de fácil transporte, montagem e desmontagem, que possam ser reutilizadas em diferentes eventos e locais.

A contratação visa, ainda, fortalecer as políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo, à inovação e à economia criativa, estimulando a geração de emprego e renda, a valorização dos produtores e artesãos locais e o crescimento dos pequenos negócios, contribuindo para a dinamização da economia e o desenvolvimento sustentável do Município de Baturité/CE.

2.2- BENEFICIÁRIOS:

Os beneficiários diretos da presente contratação serão os empreendedores, comerciantes, artesãos, produtores rurais, pequenos empresários e demais expositores que participarem das feiras, exposições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovações e Empreendedorismo de Baturité/CE.

Serão também beneficiados os profissionais e equipes responsáveis pela organização e execução dos eventos, que contarão com estruturas adequadas para o desenvolvimento das atividades, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, da organização e da segurança dos espaços destinados à exposição e comercialização.

Como beneficiários indiretos, destacam-se a população do Município de Baturité/CE, os consumidores, os visitantes dos eventos e a comunidade em geral, que terão acesso a ambientes mais organizados, acessíveis e apropriados para a realização de atividades comerciais e de divulgação da produção local.

A contratação contribuirá, ainda, para o fortalecimento da economia municipal, a ampliação das oportunidades de negócios, a geração de emprego e renda e a valorização dos empreendimentos locais, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município.

2.3 - LOCALIZAÇÃO:

Fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora, na sede deste Município.

2.4. RESULTADOS ESPERADOS

Com a futura contratação de barracas de feira modulares desmontáveis, destinadas a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovações e Empreendedorismo de Baturité/CE, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar infraestrutura adequada, padronizada e funcional para a realização de feiras, exposições, eventos de empreendedorismo e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.
- Proporcionar melhores condições de trabalho, exposição e comercialização de produtos e serviços aos empreendedores, comerciantes, artesãos e produtores locais.
- Melhorar a organização, a segurança, a acessibilidade e a apresentação dos espaços destinados aos expositores, contribuindo para a qualidade dos eventos realizados no município.
- Ampliar as oportunidades de participação dos pequenos empreendedores nas iniciativas de incentivo ao comércio, à inovação e à economia criativa.
- Promover a valorização da produção local, estimulando a divulgação e a comercialização de produtos e serviços desenvolvidos no Município de Baturité/CE.
- Garantir maior eficiência operacional por meio da utilização de estruturas desmontáveis, de fácil transporte, montagem e armazenamento, possibilitando seu reaproveitamento em diferentes eventos e localidades.
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de estruturas duráveis e reutilizáveis, reduzindo a necessidade de contratações recorrentes de estruturas semelhantes.
- Contribuir para o fortalecimento do empreendedorismo, a geração de emprego e renda, a dinamização do comércio e o desenvolvimento econômico e social do município.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione melhorias efetivas na infraestrutura disponibilizada aos expositores, assegurando maior eficiência na realização das ações da Secretaria e contribuindo para o alcance dos objetivos das políticas públicas municipais de incentivo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico sustentável.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

3.1. Os orçamentos foram realizados conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Baturité / CE. Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo: I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) **FRANCISCO CLÉBIO MOREIRA DE SOARES**, como o agente responsável pela cotação; II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Considerando o Art. 6.º dessa IN nº 65/2021 foi utilizado, após feito a pesquisas, não encontrando itens, foram feita através de cotação

122

via e-mail, como método para obtenção do preço estimado, a média e média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços. **O valor estimado global é de R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barracas de feira modulares desmontáveis – Estrutura: Metalon galvanizado 30x30mm. Painéis laterais e prateleiras: MDF naval de 15mm. Cobertura: Lona PVC 440g reforçada.	100	UND	R$ 5.650,00	R$ 565.000,00

A presente contratação tem por objetivo fortalecer a política municipal de fomento ao trabalho e à renda, incentivando o empreendedorismo popular e o comércio ambulante formalizado no município de Baturité, possibilitarão novas oportunidades de emprego e inclusão produtiva, promovendo o desenvolvimento econômico local e o ordenamento urbano.

ALCANCE DOS SERVIÇOS

A futura contratação compreende o fornecimento de barracas de feira modulares desmontáveis, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, destinadas a atender às necessidades da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovações e Empreendedorismo de Baturité/CE.

O alcance da contratação abrange a disponibilização de estruturas adequadas para utilização em feiras, exposições, eventos de economia criativa, ações de incentivo ao empreendedorismo e demais iniciativas promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal, proporcionando melhores condições de instalação, acomodação e exposição dos participantes.

As barracas deverão apresentar características compatíveis com a finalidade pretendida, especialmente quanto à facilidade de montagem e desmontagem, transporte, armazenamento, resistência e possibilidade de reutilização em diferentes eventos e locais, observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no instrumento convocatório.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos e de seus componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo a entrega nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as exigências contratuais.

O atendimento compreenderá, ainda, a verificação da conformidade dos materiais entregues, a realização dos procedimentos de recebimento e a adoção das medidas necessárias à substituição ou correção de eventuais itens que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas.

Dessa forma, o alcance da contratação visa assegurar a disponibilização de infraestrutura adequada e reutilizável para as atividades da Secretaria, contribuindo para a organização dos eventos, o fortalecimento do empreendedorismo local e a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Baturité/CE.

COMISSÃO LICITAÇÃO BATURITÉ
123

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO

A avaliação e a aceitação das barracas de feira modulares desmontáveis deverão observar as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, assegurando que os materiais fornecidos atendam integralmente às necessidades da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovações e Empreendedorismo de Baturité/CE.

A avaliação dos produtos fornecidos deverá considerar os seguintes aspectos:

- Conformidade com as especificações técnicas: verificação das dimensões, materiais, estrutura, componentes, acessórios e demais características exigidas no Termo de Referência.
- Qualidade e durabilidade: análise da qualidade dos materiais empregados, da resistência da estrutura e da adequação dos produtos às condições de utilização previstas.
- Funcionalidade: verificação da facilidade de montagem, desmontagem, transporte e armazenamento, bem como da possibilidade de reutilização das barracas em diferentes eventos.
- Integridade dos produtos: constatação de que as barracas e seus componentes estejam livres de defeitos, avarias, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.
- Quantidade e composição: conferência dos quantitativos entregues e dos componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento das estruturas.
- Prazo e condições de entrega: verificação do cumprimento dos prazos, dos locais de entrega e das demais condições estabelecidas pela Administração.

2. Critérios de aceitação

A aceitação dos produtos ficará condicionada à comprovação de que as barracas de feira modulares desmontáveis atendem às exigências estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

I – Recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições contratuais.

II – Inspeção e conferência dos produtos, mediante análise visual, verificação das características técnicas e, quando necessário, realização de testes de montagem e desmontagem para comprovação de sua funcionalidade.

III – Recebimento definitivo, após a confirmação de que os produtos atendem integralmente às exigências contratuais e estão em perfeitas condições de utilização.

IV – Rejeição total ou parcial dos produtos que apresentem desconformidades, defeitos, avarias, ausência de componentes ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionalidade.

V – Substituição ou correção, pela contratada, dos produtos rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pelo fiscal do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem afastará a obrigação de reparar, corrigir ou substituir aqueles que apresentem vícios ou defeitos, nos termos da legislação aplicável.

A avaliação e a aceitação deverão ser realizadas por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante registro dos procedimentos de conferência e recebimento, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRONOGRAMA E PRAZOS
Prazo total: 20 dias úteis corridos a contar da Ordem de Fornecimento. Entregas fracionadas em lotes mínimos de 10 unidades.

FORMA DE PAGAMENTO
Pagamento por unidade entregue e aprovada, mediante apresentação de nota fiscal, termo de recebimento provisório e relatório fotográfico (caso queira).

GARANTIA E MANUTENÇÃO
Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica gratuita durante o período de garantia. Substituição de peças defeituosas sem ônus para a contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir as especificações técnicas, entregar Barracas prontos para uso, fornecer manual e termo de garantia, manter responsável técnico durante a execução.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Indicar local e cronograma de entrega, fiscalizar unidades recebidas, emitir termos de recebimento e efetuar pagamentos conforme TR.

SANÇÕES E PENALIDADES
Atraso injustificado: multa de 0,2% ao dia (máx. 10%). Não conformidade: prazo de 5 dias úteis para correção, sob pena de multa de 5%. Reincidência: possível rescisão contratual conforme Lei 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Serviços conforme normas ABNT e legislação vigente. Este TR integra o edital e só pode ser alterado por termo aditivo formal. Casos omissos seguem a Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
c) Decreto Municipal de n° 057/2023, de 20/12/23

5. DO MODO DE DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

125

Pregão (**MENOR PREÇO POR LOTE**)

7. ÓRGÃO GERENCIADOR

- SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E EMPREENDEDORISMO

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação da empresa que fornecerá o fardamento escolar, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e estar devidamente conforme especificação dos itens/lotes. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação

8.1.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
8.1.2 ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

126

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E EMPREENDEDORISMO do Município de Baturité/CE, que atestará a execução do objeto contratado.

9.2. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E EMPREENDEDORISMO, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.5. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato, e informado no EPT.

10. PERIODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

11.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria contratante ou onde está indicar, na sede urbana do município de Baturité-CE.

11.2.O prazo de entrega/execução do objeto é de forma parcelada, conforme a demanda, a partir de 20 (vinte) dias úteis da emissão da ordem de compra.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Anexo:
a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui

estabelecida;
b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;
g) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E EMPREENDEDORISMO do Município de Baturité/CE.
h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste Termo, durante o prazo de garantia;